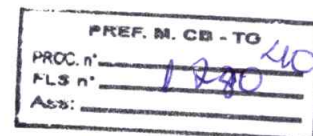




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito – TO.

PROCESSO Nº 40/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

Aos 15 (Quinze) dias do mês de maio de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO**, Com sede na Av. Tocantins, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 09/2023, processo administrativo nº 40/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 063/2013 e Decreto 043/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

RESOLVE registrar os preços EMPRESA: **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.457.348/0001-04**, com sede na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N QD. 41 LT 11 JD. LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, inscrita no CPF nº 990.606.393-91, portador da Cédula de Identidade nº 12602011999-5 SEJSPC-MA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito – TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UND	4300	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 258,00
2	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	2500	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 400,00
3	MALEATO DE ENALAPRIL 10MGCOMPRIMIDO	UND	2500	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 275,00
9	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	3200	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 384,00
22	CARVEDILOL 6,25MG	UND	800	LEGRAND	R\$ 0,20	R\$ 160,00
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ SUSPENSÃO	UND	500	AIRELA	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
37	AZITROMICINA 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	PHARLAB	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
38	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	UND	1000	MEDQUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
53	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UND	2800	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 336,00
54	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UND	2800	SANTISA	R\$ 0,15	R\$ 420,00
55	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	UND	2800	SANTISA	R\$ 0,19	R\$ 532,00



68	ACIDO ASCORBICO 100 MG /ML INJ	UND	600	SANTISA	R\$ 6,16	R\$ 3.696,00
70	CEFTRIAXONA 1G INJ	UND	600	BLAU	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
80	DICLOFENACO 75 ML AMP	UND	100	HYPOFARMA	R\$ 2,40	R\$ 240,00
81	NIMESULIDA 100 MG	UND	3200	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 640,00
82	NIMESULIDA 50 MG/ML	UND	200	GEOLAB	R\$ 4,12	R\$ 824,00
87	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	200	AIRELA	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
94	KOLAGINASE POMADA	UND	120	CRISTALIA	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
95	PREDNISONA 20 MG	UND	1800	HIPOLABOR	R\$ 0,50	R\$ 900,00
101	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	UND	100	CRISTALIA	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
118	TIRA DE GLICEMIA G-TECH	CX	120	G-TECH	R\$ 86,70	R\$ 10.404,00
120	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU P	UND	100	VAGISPEC	R\$ 6,40	R\$ 640,00
124	AGUA PARA INECAO 10ML AMPOLA	UND	1500	EQUIPLEX	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
126	OMEMPRAZOL SODICO 40 MG INJ	UND	200	BLAU	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
127	RISPIRIDONA 2 MG	UND	800	VITAMEDIC	R\$ 0,30	R\$ 240,00
130	DEPAKENE 250 MG/5ML XAROPE	UND	100	HIPOLABOR	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.694,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) materiais em plena consonância com a ordem de compras, devidamente emitida pelo setor solicitante.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

8. CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.- CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES



PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
PLS n° _____
Ass: _____

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito - TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3. - Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.4. - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

1.1 - Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

10.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

11.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

11.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

15. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	1284
FLS n°	410
Ass:	

15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis – TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito – TO, 15 de maio de 2023.

INACIO ALVES DA CONCEICAO:9724
4287100

Assinado de forma digital
por INACIO ALVES DA
CONCEICAO:97244287100
Dados: 2023.05.15
14:24:10 -03'00'

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

C.A.
HOSPITALAR
EIRELI:264573
48000104

Assinado digitalmente por C.A.
HOSPITALAR EIRELI:26457348000104
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiânia
OU=ACERTIFICA MINAS vs, OU=33974005000174, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJA1, CN=C.A.
HOSPITALAR EIRELI:26457348000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.15 13:08:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF nº 990.606.393-91
12602011999-5 SEJSPC-MA
Representante Legal
C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04
Fornecedor Registrado